



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2006
DE 28/11/2006

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Educação do Município de Nova Lacerda – MT.

O Prefeito do Município de Nova Lacerda – MT, **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica instituída a Plano Decenal de Educação do Município de Nova Lacerda - MT, servirá como instrumento para organização sistemática da Secretária Municipal de Educação e garantirá a transparência e coerência nas ações que serão desencadeadas para esclarecer e informar a população sobre a política Educacional do Município.

Art. 2º - O objetivo é direcionar os esforços e recursos da educação para que seja constituído um ensino melhor, com mais qualidade e informação, atendendo assim determinação da Lei nº. 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação onde estabelece a obrigatoriedade dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste os anexos do Plano Decenal de Educação de Nova Lacerda MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda (MT), aos 28 dias do mês de novembro de 2006.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal